

## Lei Ordinária

Lei nº	8088/2018	Data da Lei	28/08/2018
--------	-----------	-------------	------------

## Texto da Lei [ Em Vigor ]

LEI Nº 8088 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A VISTORIA E A AFIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE GINÁSTICA E/OU MUSCULAÇÃO INSTALADOS AO AR LIVRE EM ÁREAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os aparelhos de ginástica e/ou musculação instalados ao ar livre em áreas públicas, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade do Poder Executivo Estadual, serão submetidos à vistoria semestral por engenheiro habilitado, que emitirá laudo técnico e o fornecerá acompanhado de uma via de Anotação de Responsabilidade Técnica.

**Parágrafo único.** Em cada aparelho será afixada plaqueta indicativa da data em que houve a vistoria e o nome do responsável pela emissão do laudo, no formato: "Equipamento vistoriado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo/a Engenheiro/a \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_".

**Art. 2º** A manutenção preventiva, que será realizada de modo permanente, compreende:

I – revisão de parafusos e outros elementos de fixação, como o aperto de peças soltas e a troca das que estiverem danificadas ou quebradas;

II – revisão e reforço de pontos de solda em aparelhos metálicos;

III – revisão e consertos dos encaixes em aparelhos feitos de plástico, madeira, ferro e afins;

IV – lixamento e pintura.

**Art. 3º** A manutenção compreende também a permanente conservação do solo, com remoção e adequada destinação de dejetos de animais e de quaisquer elementos que possam transmitir ou facilitar a transmissão de doenças.

**Art. 4º** A ausência do laudo, que ateste a segurança dos aparelhos, impedirá o funcionamento do local, que será interditado até a regularização, sujeitando os responsáveis pela manutenção, controle e fiscalização do lugar às sanções penais, cíveis e administrativas, em especial quando houver produção de danos aos usuários.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

em 28 de agosto de 2018.

Rio de Janeiro,

LUIZ FERNANDO DE SOUZA  
Governador

### Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	2619-A/2013	Mensagem nº	
Autoria	LUIZ MARTINS		
Data de publicação	29/08/2018	Data Publ. partes vetadas	

Situação	<input checked="" type="radio"/> Em Vigor	<input type="radio"/> Revogação Expressa	<input type="radio"/> Suspenso	<input type="radio"/> Trabalha
	<input type="radio"/> Em Vigor com alterações	<input type="radio"/> Revogação Tácita	<input type="radio"/> Declarado Inconstitucional	

### Texto da Revogação :

### Ação de Inconstitucionalidade

Situação	<input checked="" type="radio"/> Não Consta	
	<input type="radio"/> Em Vigor conf. Ação de Inconstitucionalidade	
	<input type="radio"/> Declarada Inconstitucional	
Tipo de Ação		
Número da Ação		
Liminar Deferida	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não
Resultado da Ação com trânsito em julgado		
Link para a Ação		

### Redação Texto Anterior

### Texto da Regulamentação

[Atalho para outros documentos](#)